



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 84, DE 05 DE JUNHO DE 1998.

**FIXA HORÁRIO DE TRABALHO E
ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

HARDI MILTON EICKHOFF, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Ramada/RS e com o estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais e ainda a Lei Municipal nº 120/98 de 22 de abril de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa horário de trabalho e atendimento ao público:

a) DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA;

- Manhã: 08:00 horas às 12:00 horas

- Tarde: 13:30 horas às 17:30 horas

b) NO SÁBADO;

- Manhã: 08:00 às 12:00 horas para os servidores atingidos pelo anexo 01 da Lei 120/98 de 22 de abril de 1998.

Art. 2º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 05 de Junho de 1998.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br